



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL
E DEZ.

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presentes os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU) e Cláudia de Jesus Marcelo Costa (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças e de justificar a falta do senhor, Francisco Manuel Canudo Sena (PS), vereador, que apresentou declaração de justificação da falta, a qual fica anexa aos documentos da reunião, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 22/12/2009: Depois de analisada e rectificada, a acta da reunião ordinária realizada no passado dia 22 de Dezembro de 2009, mereceu a aprovação unânime dos membros presentes.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 006/2010, de 12/01: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 01/01 A 12/01/2010: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor presidente deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – Devido às intempéries que ocorreram no final do ano e, que assolaram o nosso Concelho, registaram-se muitos estragos, tanto em locais públicos como privados, nomeadamente: quedas de muros, arrastamento do pavimento de ruas, estradas e caminhos, etc., tendo já os serviços realizado um levantamento dos danos causados, estimam-se os prejuízos em cerca de 640.500,00€.

Tem-se tentado atender o mais rápido possível, as situações mais complicadas, tentando minimizar os danos causados.

Desta situação foi já enviado para o senhor Governador Civil de Beja, o levantamento das situações e a respectiva estimativa de custos, com vista, à semelhança do que o Governo decretou para a Zona Oeste, possam ser desbloqueadas verbas através do PRODER ou outro tipo de programa que possa apoiar este tipo de situações.

2 – No próximo dia 27 de Janeiro, está prevista a realização de uma reunião em Portalegre, no âmbito do PORAlentejo para apreciação do Relatório Final.

3 – No dia 28 de Janeiro, está prevista uma reunião, relacionada com o PROTAlentejo, com vista à fase de aprovação deste instrumento de Ordenamento do Território.

A senhora vice-presidente, deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – Todas as festividades previstas nas comemorações na época de Natal, decorreram dentro da normalidade.

2 – O lançamento do fogo de artifício da passagem de ano (dia 31 de Dezembro), decorreu no Quintalão de Festas, por uma questão de segurança.

3 – No início do ano decorreram as reuniões com os trabalhadores do Município.

4 – No dia 14 de Janeiro haverá uma reunião com o Director da Escola e a Sr.^a coordenadora das Bibliotecas Escolares para tratar de assuntos relacionados com a Biblioteca.

5 – Relativamente ao apoio na Acção Social, a Câmara tem dado todo o apoio possível, tanto a nível de arranjos de habitações a reformados como a nível de apoio de medicamentos. Do banco de medicamentos usufruem 140 utentes.

O senhor vereador António M. D. Gavino, deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 - Como referiu o senhor presidente, devido às intempéries dos últimos dias de Dezembro passado, provocou muitos estragos no nosso concelho, socorreu-se muita gente que solicitou ajuda, assim como os locais mais danificados e que necessitavam de recuperação imediata ou remoção de entulhos para desobstruir caminhos rurais agrícolas e outros, foram os primeiros a ser atendidos, pois necessitavam dos acessos às propriedades.

Houve alguma dificuldade em atender a tudo, pois ao mesmo tempo a (retro) teve que deslocar-se a arranjar as várias roturas que ocorreram nesses dias.

Junto com a equipa de trabalhadores da Câmara Municipal, os Bombeiros também estiveram sempre disponíveis para o socorro imediato, tendo atendido a varias situações, disponibilizando pessoal e equipamento.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 001/CM/2010 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 73/P/2009, DE 22/12/2009, SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DOS HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS PARA O PERÍODO DE NATAL, FIM DE ANO E ANO NOVO: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em título, o qual aprova o seguinte:

“Ao abrigo e nos termos do n.º 3, do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:

1- Que os estabelecimentos de restauração e bebidas, situados na área do município, possam funcionar excepcionalmente, no período das **00:00 (zero) horas do dia 24 às 24:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2009 e das 00:00 (zero) do dia 31 de Dezembro às 24:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2010**, dentro dos seguintes limites horários:

- a) Cafés, bares, restaurantes, tabernas e similares – até às 03:30 horas.
- b) Estabelecimentos de bebidas com salas de dança, devidamente licenciados – até às 05:30 horas.
- c) As sociedades de recreio, situadas na Praça da Liberdade – funcionamento permanente.

2 - Mais, determino, aconselhar e recomendar aos proprietários e/ou exploradores dos estabelecimentos acima citados, o seguinte:

- a) A realização de uma limpeza geral diária dos mesmos, de forma que se possam manter as condições mínimas de higiene e salubridade dos mesmos.
- b) Que os proprietários e/ou exploradores dos mencionados estabelecimentos, contribuam de forma a não prejudicarem ou perturbarem a ordem e o direito ao repouso, ao descanso e à tranquilidade dos vizinhos (n.º 3 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Barrancos).

3 - Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião do Executivo.

Em 22/12/2009 - ass) Dr. António Pica Tereno, Presidente da CMB”.

(Doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 002/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O ENCERRAMENTO DA CONTA BANCÁRIA COM O NIB: 003501380000345973097 “FINALIZAÇÃO DO PROJECTO N.º 2056000011389 – MEDIDA AGRIS SUB-ACÇÃO 3.4 PREVENÇÃO DE RISCOS PROVOCADOS POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS”: De acordo com a informação n.º 270/2009/DOSU/Gabinete Florestal, de 31/12/2009, o Projecto n.º 2056000011398 – Medida AGRIS Sub-Acção 3.4 prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos, terminou em 30 de Abril de 2009. Assim e, terminado que está o Projecto, sob proposta da SCAP, a Câmara Municipal deve proceder ao encerramento da respectiva conta bancária.

Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros da CDU e uma abstenção da vereadora do PS, que apresentou Declaração de Voto, a qual fica anexa aos documentos presentes à reunião de Câmara, autorizar o encerramento da conta bancária com o NIB: 003501380000345973097.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 003/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO/SINALIZAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA TRANSNACIONAL GR 48 (ENCINASOLA-BARRANCOS): Por carta de 27/11/2009, recebida neste serviço em 10/12/2009, vem a *Asociacion Grupo de Desarrollo Rural Sierra de Aracena e Picos de Aroche* (Espanha), solicitar autorização para criação e prolongamento, na área do município de Barrancos, da Rota Turística (Sendero GR 48), com origem em Encinasola, num percurso com uma extensão total de 14,76 Km, dos quais apenas cerca de 4 Km em território municipal/português, constante do itinerário anexo.

Considerando o interesse turístico da criação desta Rota Turística transnacional que utiliza exclusivamente caminhos reais ou rurais.

Assim:

Em face do exposto, a Câmara resolveu por, unanimidade, autorizar a criação e prolongamento até Barrancos, da Rota Turística Transnacional (Sendero GR 48), com colocação da respectiva sinalética, apresentada pela *Asociacion Grupo de Desarrollo Rural Sierra de Aracena e Picos de Aroche* (Espanha), com sede em Aracena, sem qualquer custo para o Município.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 004/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A REVISÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 184/CM/2009, DE 25/11 QUE ANULA A CONCESSÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO: Pela Informação n.º 94/DASC/2009, de 21/12, anexa, vem a DASC dar conhecimento que, por erro do candidato e lapso dos serviços, foi atribuída indevidamente bolsa de estudo a um estudante/candidato, cuja situação estava irregular. Numa análise ao processo, foi detectado pelos serviços e posteriormente confirmada pelo interessado, que já tinha ultrapassado o número de anos curriculares do curso, pelo que deveria ter sido excluído no corrente ano lectivo 2009/2010.

Tendo presente que este assunto tinha sido objecto de decisão pela deliberação n.º 184/CM/2009, de 25/11, importa pois rectificar a decisão e anular a concessão desta bolsa.

Assim:

Em face do exposto, sob proposta da DASC, a Câmara resolveu, por unanimidade, rectificar a deliberação n.º 184/CM/2009, de 25/11, anulando a concessão da bolsa ao aluno Daniel Francisco Caçador Xibito, por ter ultrapassado o número de anos curriculares do curso, conforme alínea c), nº 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 005/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE a AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E ARTIGOS DE PAPELARIA AO AEB: Pela Informação n.º 77/DASC/2009, de 23/7, foi apresentado o mapa de despesas pendentes de regularização ao Agrupamento de Escolas de Barrancos, no valor total de € 2.184,00, relativos ao fornecimento das refeições escolares das crianças da educação pré-escolar (CAF/almoço), bem como das despesas pelas Animadoras da CAF na papelaria e reprografia desse estabelecimento de ensino, relativos ao ano lectivo 2008/2009.

Entretanto, por motivos de inexistência de dotação orçamental específica, este pagamento ficou a aguardar registo contabilístico, situação ultrapassada com a criação da acção/projecto n.º 2010/5006 – Outras despesas com educação, no Orçamento de 2010.

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea d), do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, resolveu, por unanimidade, autorizar o pagamento ao Agrupamento de Escolas de Barrancos, NIPC 600.081.508, do montante de € 2.184,03 (dois mil cento e oitenta e quatro euros e três cêntimos), relativos à comparticipação nas refeições escolares das crianças da educação pré-escolar, bem como às despesas com artigos de papelaria e reprografia efectuados pela Componente de Apoio à Família (CAF), no ano lectivo 2008/2009.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 006/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA ACTIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR À SOCIEDADE FILARMÓNICA BARRANQUENSE: Sob proposta/despacho da vice-presidente, exarado na Informação n.º 1/DASC/2010, de 4/1, abaixo transcrita na íntegra, a Câmara resolveu, por unanimidade, autorizar que sejam transferidos para a Sociedade Filarmónica Barranquense, NIPC 501.644.938, com sede na Rua Dr. Filipe Figueiredo n.º 2, em Barrancos, a quantia de € 450 (quatrocentos cinquenta euros), correspondente à AEC de Ensino da Música, no período de Setembro a Outubro de 2009.

Transcrição da Informação n.º 1/DASC/2010: “ASSUNTO: PAGAMENTO COMPARTICIPAÇÃO À SOCIEDADE FILARMÓNICA BARRANQUENSE–AEC–2009/2010.

1 – No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular 2009/2010, foi possível no início do ano lectivo, entre Setembro e Outubro de 2009, que a actividade de Ensino da Música, fosse assegurada sob a responsabilidade da Sociedade Filarmónica Barranquense, até à emissão de parecer favorável da DRE Alentejo ou a contratação de docente.

2 – Recebido o parecer desfavorável da DRE Alentejo e na impossibilidade de contratação de docente com formação na área da Educação Musica, foi criada uma nova AEC Educação Ambiental/Artística, que substituiu a AEC Ensino de Música, a partir de 20 de Outubro de 2009.

3 – Entretanto, de acordo a informação mensal do Agrupamento de Escolas de Barrancos, sob a responsabilidade da Sociedade Filarmónica Barranquense, foram leccionadas um total de 36 horas (16 h em Setembro e 20 horas em Outubro), que importa agora regularizar (€ 12,5/hora).

4 – Em face do exposto, proponho que sejam transferidos para a Sociedade Filarmónica Barranquense, NIPC 501.644.938, com sede na Rua Dr. Filipe Figueiredo n.º 2, em Barrancos, a quantia de € 450 (quatrocentos cinquenta euros), correspondente à AEC de Ensino da Música (36 horas), com dispensa de celebração de contrato/protocolo.

Em 04/01/2010 – ass) Jacinto Saramago, Chefe DASC”

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 007/CM/2010 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SOBRE AS RECEITAS DE COBRANÇA VIRTUAL RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO: Sob proposta do seu presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação em título, abaixo transcrita na íntegra:

Transcrição da proposta de deliberação – “Assunto: RECEITAS DE COBRANÇA VIRTUAL RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO.

1.– O POCAL – Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54 – A/99, de 22 de Fevereiro, prevê no seu ponto 2.6.2. que “ As receitas de todas as autarquias locais, seja as que remetem os documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, seja as que estão dispensadas de o fazer, podem ser cobradas virtual ou eventualmente. As receitas são cobradas virtualmente se os respectivos documentos de cobrança forem debitados ao tesoureiro por deliberação do órgão executivo.

Estas receitas são movimentadas nas “ Contas de Ordem “ – “Recibos para Cobrança”.

2. – Verifica-se que os Serviços do Município de Barrancos emitem, à semelhança da generalidade das autarquias, recibos para cobrança relativos ao fornecimento de água aos respectivos utentes;
3. – De igual modo o Município de Barrancos emite (em conjunto com o recibo da água) recibos relativos à tarifa de saneamento a suportar pelos mesmos utentes;
4. – O processo de cobrança dos recibos referidos em 2 e 3 é promovido pelo leitor cobrador, o qual após o prazo definido para a cobrança dos recibos em questão efectua a entrega daqueles que não foi possível cobrar à tesoureira municipal;
5. – A situação referida no número anterior obriga que, nestas situações os valores confiados à tesoureira lhe sejam debitados pelos valores respectivos e constem no Registo Diário de Tesouraria como “ Documentos “.
6. – Nos termos do Regulamento de Controlo Interno do POCAL, nomeadamente no art.º 7.º, aprovado pela Câmara Municipal de Barrancos, compete à tesoureira municipal proceder à cobrança das receitas municipais.

Assim, atendendo à faculdade prevista na alínea d) do n.º 7.º do art.º 64.º da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o ponto 2.6.2. do POCAL, propõe-se que a Câmara Municipal de Barrancos delibere:

1.º - A virtualização das receitas relativas ao fornecimento de água, com a classificação económica – 07.01.11.01, prevista no Decreto – Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

2.º - A virtualização das receitas relativas à tarifa de saneamento, com a classificação económica 04.01.23.06, prevista no Decreto – Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro;

3.º - Que a Secção de Taxas e Licenças, a Tesouraria e a Secção de Contabilidade desenvolvam em conformidade os competentes registos e, promovam o respectivo controlo no exercício de 2010.

Em 08/01/2010 – ass) Dr. António Pica Tereno, Presidente da CMB.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 008/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE LEITURA: Sob proposta/despacho da vice-presidente, exarado na Informação n.º 4/DASC/2010, de 7/1, abaixo transcrita na íntegra, a Câmara Municipal resolveu, por unanimidade, autorizar a transferência para o Agrupamento de Escolas de Barrancos, NIPC 600.081.508, do montante de € 1.100 (mil e cem euros), à medida da disponibilidade financeira do Município, correspondente à comparticipação municipal no âmbito do Plano Nacional de Leitura, nos anos de 2009 e 2010.

Transcrição da Informação n.º 4/DASC/2010: “ASSUNTO: PLANO NACIONAL DE LEITURA – PAGAMENTOS 2009 E 2010.

De acordo com o Protocolo celebrado em 10/05/2007 entre a CMB e o Plano Nacional de Leitura, cabe à CM “contribuir para a promoção da leitura..., financiando a aquisição de conjuntos de livros recomendados...”.

Por força deste protocolo tem a CMB assumido o compromisso de transferir para o Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB), um comparticipação anual, destinada na totalidade à aquisição de livros e outras publicações para a Biblioteca de Barrancos.

Tendo presente que a parcela correspondente a 2009, no valor de € 750, não foi transferida para o AEB, por inexistência de dotação orçamental;

Considerando que no PA 2010, foi criada uma dotação de € 1.100 (mil e cem euros) (acção/projecto n.º 2010/19) para execução do PNL nos anos 2009 e 2010: € 750 correspondente a 2009 e € 350 para 2010.

Considerando que a Biblioteca de Barrancos pretende adquirir, durante o 1º semestre de 2010, um lote de novas publicações destinadas a renovar o acervo bibliográfico geral e da área da educação, em especial.

Assim:

Em face do exposto, proponho que seja autorizada transferência para o Agrupamento de Escolas de Barrancos, NIPC 600.081.508, da quantia € 1.100,00 (mil e cem euros), correspondente aos compromissos assumidos pela CMB no âmbito do Plano Nacional de Leitura de 2009 e 2010.

Em 07/01/2010 – ass) Jacinto Saramago, Chefe DASC”

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 009/CM/2010 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 04/P/2010, DE 07/01/2010, SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAIS E SEU SUBSTITUTO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente abaixo transcrito na íntegra:

Transcrição do Despacho n.º 04/P/2010, de 07/01/2010 – “ASSUNTO: (DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NOS PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS E SEU SUBSTITUTO).

Ao abrigo da competência que me confere a alínea a), n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 18/9, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, determino o seguinte:

1.º Designo para desempenhar as funções de Juiz Auxiliar nos processos de execução fiscais do Município de Barrancos, a Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa e Financeira, Lurdes Mendes Saramago Agulhas, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Técnico da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo da DAF, Manuel Damião Godinho.

2.º Que o presente despacho seja ratificado na próxima reunião do Executivo.

Em 07/01/2010 – ass) Dr. António Pica Tereno, Presidente da CMB.

(Doc. nove da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 010/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO DA PROPOSTA SOBRE A "CRIAÇÃO E GESTÃO DE DOTAÇÃO GLOBAL" E "CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO" PARA O ANO DE 2010: Sob proposta do seu presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Regulamento do Controlo Interno da CMB, fica criado, nas unidades orgânicas abaixo indicadas, um fundo de maneo nos montantes que, para cada uma se indica:

- a) Na DAF - € 50,00 (cinquenta euros), afectos às seguintes classificações económicas: 02.01.08 (material de escritório) e 02.02.09 (comunicações);
- b) e DOSU - € 200,00 (duzentos euros), afectos às seguintes classificações económicas: 02.02.05 (outros serviços).

2 – A gestão do fundo de maneo, ora criado, obedece às seguintes condições:

2.1 - Para a DAF – É responsável pela sua posse e utilização a Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Lurdes Mendes Saramago Agulhas;

2.2 - Para a DOSU - É responsável pela sua posse e utilização a Chefe de Divisão, Dalila de Fátima Martins Guerra;

3- A sua reconstituição será mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas

4 - A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

(Aprovada em minuta - doc. dez da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 011/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO CONSTANTES NO MAPA DE PESSOAL: O Mapa de Pessoal da CMB para 2010, aprovado através das deliberações n.º 193/CM/2009 e n.º 23/AM/2009, prevê o recrutamento de pessoal para ocupação de postos de trabalho a termo resolutivo certo.

Considerando que, na elaboração do orçamento do município, aprovado pelas deliberações acima indicadas, foram cabimentadas verbas necessárias a contratação de pessoal constante no mapa de pessoal.

Assim:

Ao abrigo e nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que adapta à Administração Local Autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, a Câmara Municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 011/CM/2010, de 13 de Janeiro, sob proposta do seu presidente, deliberou por, unanimidade, autorizar a abertura dos procedimentos concursais, para os seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Barrancos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo:

- a) Um Técnico superior (área de Engenharia Civil);
- b) Um Técnico Superior (área de SIG);
- c) Um Técnico Superior (área de Serviço Social);
- d) Dois Assistentes Técnicos (área administrativa);
- e) Cinco Assistentes Operacionais (Nadador Salvador).

(Aprovada em minuta - doc. onze da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 012/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO CONSTANTES NO MAPA DE PESSOAL: O Mapa de Pessoal da CMB para 2010, aprovado através das deliberações n.º 193/CM/2009 e n.º 23/AM/2009, prevê a criação de postos de trabalho por tempo indeterminado com o objectivo da abertura de procedimento concursal para a transição de trabalhadores (ex-funcionário do quadro da CMB).

Considerando ainda, que com a ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, o mapa de pessoal prevê a extinção dos lugares anteriormente ocupados pelos respectivos trabalhadores (contratados por tempo indeterminado).

Considerando que, na elaboração do orçamento do município, aprovado pelas deliberações acima indicadas, foram previstas verbas a contratação de pessoal constante no mapa de pessoal.

Assim:

Ao abrigo e nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que adapta à Administração Local Autárquica, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, a Câmara Municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 012/CM/2010, de 13 de Janeiro, sob proposta do seu presidente, deliberou por, unanimidade, autorizar a abertura dos procedimentos concursais, para os seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Barrancos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- a) Dois Técnicos superiores (área de Ciências Políticas e Administrativas);
 - b) Um Técnico Superior (área de Acção Social);
 - c) Um Técnico Superior (área de Gestão de Empresas);
- (Aprovada em minuta - doc. doze da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 013/CM/2010 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO BANCO DE MEDICAMENTOS E A MINUTA DO PROTOCOLO DE GESTÃO A ESTABELECEMOS COM A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE BARRANCOS: O acentuado envelhecimento populacional do município de Barrancos e o conseqüente aumento de reformados, pensionistas e idosos, e as baixas reformas e/ou pensões, que dificilmente permitem fazer face a todas as despesas necessárias para a satisfação das necessidades do dia-a-dia constituem alguns dos principais factores que dificultam e por vezes até impedem o acesso de muitos indivíduos e suas famílias a condições de vida dignas.

Com o intuito de proporcionar uma política de prevenção, de combate à doença e de ajuda medicamentosa a todos os reformados, pensionistas e idosos do concelho que apresentam uma situação de comprovada carência económica, serão atribuídos os apoios necessários ao nível da saúde, com o intuito de melhorar a situação económica das famílias.

Considerando a experiência positiva decorrente da gestão do banco por associações locais – primeiro pelo Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, até 31/12/2005, depois pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, de 01/01/2006 a 31/12/2007, e desde 1 de Janeiro de 2008 pela Associação de Reformados de Barrancos.

Considerando o interesse manifestado pela Associação dos Reformados de Barrancos, de assegurar a gestão do Banco de Medicamentos;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b) n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11/2, a Câmara Municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 013/CM/2010, de 13 de Janeiro, sob proposta da vice-presidente, deliberou por, unanimidade, o seguinte:

1 – É aprovado o Regulamento do Banco de Medicamentos de Barrancos, cujo texto constitui o anexo um.

2 – É aprovada a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Reformados de Barrancos, entidade gestora do Banco de Medicamentos, cujo texto constitui o anexo dois.

ANEXO 1

Regulamento do Banco de Medicamentos de Barrancos

Capítulo I

Âmbito e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito

1 – O presente regulamento define as regras, os princípios e os procedimentos a que devem obedecer as acções a desenvolver no âmbito do Banco de Medicamentos.

2 – O Banco de Medicamentos deve ter a duração de quatro anos, ou seja, de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 2.º Objectivos

O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas para melhorar a situação económica dos reformados, pensionistas e idosos com rendimentos baixos e encargos pesados com despesas de saúde, por forma à melhoria da qualidade de vida da população.

Capítulo II Condições Gerais de Acesso Artigo 3.º População alvo

1 - São beneficiários do Banco de Medicamentos, os reformados pensionistas e idosos, residentes na área do município de Barrancos.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, são criados os seguintes escalões de comparticipação:

- a) Escalão A - desde que o valor mensal da pensão de reforma seja inferior ou igual à pensão mínima do regime contributivo;
- b) Escalão B – utentes/beneficiários do Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos, das valências de Lar de 3ª Idade, Centro de Dia ou SAD, cujo rendimento disponível, após o pagamento da comparticipação familiar, seja igual ou inferior à pensão mínima do regime contributivo;
- c) Escalão C – valor mensal da pensão de reforma igual ou inferior ao salário mínimo nacional;
- d) Escalão D – valor mensal da pensão de reforma até 1,30XRMMG.

3 - O escalão D só vigora para os beneficiários do Banco de Medicamentos comprovadamente inscritos até 30/12/2007.

Capítulo III Metodologia de intervenção

Artigo 4.º Formulação do pedido de apoio

1 - O pedido de apoio resulta de uma formulação feita pelo interessado junto dos serviços da Associação de Reformados de Barrancos.

2 - Para efeitos de análise e avaliação, os pedidos deverão ser apresentados com 15 dias de antecedência.

3- Só serão aceites os pedidos formulados até ao dia 15 de Abril de cada ano.

Artigo 5.º Análise do projecto

A análise do pedido de apoio é assumida pelos técnicos da associação, podendo, para o efeito, solicitar o apoio dos serviços de acção social da CMB, de forma a caracterizar e avaliar:

- a) As necessidades do indivíduo (estudo social);
- b) A adequação do pedido às necessidades do indivíduo;
- c) A negociação com o indivíduo, em caso de ser necessário o ajustamento do pedido.

Artigo 6.º Elaboração do Projecto de Intervenção

A elaboração do projecto de intervenção será definido pelo técnico e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento e Gestão (CAG).

Artigo 7.º Comissão de Acompanhamento e Gestão

1 – A Comissão de Acompanhamento e Gestão será constituída pela Vereadora do pelouro da Acção Social da CMB, pelo presidente e pelo tesoureiro da ARB.

2 – Esta comissão deverá reunir ordinariamente, pelo menos, uma vez ao mês.

Artigo 8.º Plano de pagamento

1 – A proposta do plano de pagamento é elaborada nos serviços de da ARB.

2 – A tomada de decisão relativamente ao deferimento do plano de pagamento é da competência da CAG.

Artigo 9.º Celebração do contrato de prestação do serviço

O contrato de prestação do serviço ao nível do Banco de Medicamento é celebrado entre a entidade gestora (ARB) e o requerente ou beneficiário.

Capítulo IV Critério a utilizar na atribuição do apoio económico

Artigo 10.º Escalões de comparticipação nas receitas médicas

1 - Os custos directos do projecto são relativos à atribuição de comparticipação nas despesas de saúde e assume a forma de subsídio a fundo perdido, nomeadamente os utentes serão comparticipados de acordo com os seguintes escalões:

Escalão A:

- a) 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) 50% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) 60% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

Escalão B:

- a) 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) 50% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

Escalão C:

- a) 20% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) 40% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

Escalão D:

- a) 10% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja igual ou inferior a 5,00 €;
- b) 20% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste esteja compreendido entre 5,00 € e 17,50 €;
- c) 30% do valor do medicamento pago pelo utente, desde que o valor deste seja superior a 17,50 €.

2 - Em qualquer caso, o montante a atribuir por pessoa e por mês, independentemente do escalão em que esteja inserido, não poderá ultrapassar os € 100,00 (cem euros).

3 - O escalão D só vigora para os beneficiários do Banco de Medicamentos comprovadamente inscritos até 30/12/2007.

Artigo 11º

Análise aos apoios concedidos

Os apoios concedidos no Banco de Medicamentos às famílias serão alvos de uma análise sócio-económica, que defina a situação individual ou familiar, seguindo os seguintes parâmetros:

- a) Composição do agregado familiar;
- b) Rendimento do agregado familiar;
- c) Despesas fixas do agregado familiar.

Capítulo V
Procedimento e instrumento de registo

Artigo 12º
Processo Individual

1 - Na elaboração do processo individual do utente serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) Ficha de utente;
- b) Processo familiar (inclui estudo sócio-económico e os registos referentes ao projecto de intervenção, acompanhamento e avaliação).
- c) Plano de pagamento.

Artigo 13º
Documentos a apresentar pelo utente

Uma vez deferido o processo do utente, este poderá beneficiar dos apoios, no entanto este só será efectivo mediante a apresentação da factura da despesa efectuada com a aquisição dos medicamentos e fotocópia da receita médica, que deverá ser entregue até ao dia 15 de cada mes.

Artigo 14º
Efectuação do pagamento

1 – A comparticipação financeira sobre as despesas de saúde será efectuada no último dia útil de cada mês.

2 – O pagamento será feito, preferencialmente, nas instalações sede da entidade gestora.

Artigo 15º
Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Gestão (C.A.G.)

Artigo 16º
Revogação

Fica revogado o Regulamento do Banco de Medicamentos aprovado pela Deliberação nº 10/CM/2008, de 23 de Janeiro e publicado em 24/01/2008.

ANEXO 2

Minuta do Contrato-Programa nº ___/2010 – Gestão do Banco de Medicamentos

Entre o Município de Barrancos, adiante designada por CMB, NIPC 501081216, representado por Dr.^a Isabel Catarina Caçador Sabino, na qualidade de vice-presidente da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante e a Associação de

Reformados de Barrancos, abreviadamente ARB, com sede da Rua 1º de Dezembro (cave Posto de Turismo), em Barrancos, NIPC 508.017.602, representada pela Dr.ª Maria Celeste Vidinha de Sousa, na qualidade de presidente da direcção, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo da deliberação nº ---/CM/2010, de 13/1, o presente contrato-programa de cooperação financeira, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto do contrato)

Constitui objecto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes na parte relativa à Gestão do Banco de Medicamentos, cujo regulamento, anexo, constitui parte integrante do presente documento.

Cláusula 2ª
(Obrigação da ARB)

1 - Para a prossecução dos objectivos definidos na cláusula anterior, constitui obrigação da ARB, a execução e desenvolvimento das acções e objectivos previstos no Regulamento do Banco de Medicamentos.

2 - Compete, ainda, à ARB, apresentar à CMB, com periodicidade semestral, um relatório/avaliação das acções realizadas e financiadas ao abrigo do presente contrato-programa.

Cláusula 3ª
(Comparticipação da CMB)

1 - Para a prossecução dos objectivos definidos nas cláusulas anteriores, compete à CMB prestar apoio financeiro à ARB num montante mensal equivalente a 2,75 vezes o valor do RMMG, a fundo perdido.

2 - A participação a prestar pela CMB reveste a forma de subsídio específico para o projecto, sendo disponibilizado entre os dias 25 e 30 de cada mês.

Cláusula 4ª
(Revisão do contrato-programa)

Qualquer alteração ou adaptação pelo segundo outorgante, no que concerne a quaisquer alterações previstas no objecto do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, que poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo contrato.

Cláusula 5ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pela vice-presidente da CMB.

Cláusula 6^a
(Resolução dos casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidos por deliberação da CMB, com o acordo expresso da Associação de Reformados do Concelho de Barrancos.

Cláusula 7^a
(Período de vigência do contrato)

1 - O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, reportando os seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2010, sendo válido pelo período de um ano renovável, automaticamente se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 – Fica revogado o Contrato-Programa nº 1/2008, de 28 de Janeiro. Celebrado em Barrancos, a ____ de _____ de 2010”
Em 08/01/2010 – ass) Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-residente da CMB.
(Aprovado em minuta - doc. treze da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 014/CM/2010 – RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO, ATÉ 30/06/2010 DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 04/01/2010 ENTRE A CMB E A ASSOCIAÇÃO BARRANQUENHA PARA O DESENVOLVIMENTO: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, por unanimidade, ratificar e autorizar a renovação do Protocolo de Colaboração, abaixo transcrito na íntegra:

“Transcrição do Protocolo de Colaboração: **PREÂMBULO** Considerando que:

1. A ABpD- Associação Barranquenha para o Desenvolvimento é uma entidade vocacionada para o desenvolvimento do concelho de Barrancos, tendo, cada vez mais, um inegável papel na disponibilização e aplicação de um interessante conjunto de iniciativas comunitárias e outras, que têm sido fundamentais para a melhoria das condições de vida da nossa população;

2. Dada a ausência de entidade apetrechadas tecnicamente para o apoio ao desenvolvimento sócio-económico do município, e tendo em conta o âmbito sócio-profissional de intervenção da ABpD nesta área, assim como o papel que esta associação pode ter no desenvolvimento, estudo, salvaguarda e protecção do património cultural e de áreas sócio-económicas do nosso concelho;

3. A ABpD pode desenvolver um papel fundamental na criação de oportunidades e de integração de pessoal desempregado, na organização de acções de formação, bem como em actividades produtivas e de interesse municipal.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, aqui denominado 1.º outorgante, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos, representada pelo Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e seu representante legal;

e a

ABpD, Associação Barranquenha para o Desenvolvimento, aqui denominado 2.º outorgante, com sede na Praça da Liberdade nº 6-B, em Barrancos, representada por Emílio Carvalho Domingues, na qualidade de Presidente da Direcção;

Acordam neste protocolo com o seguinte estipulado:

PRIMEIRO (ÂMBITO E OBJECTIVOS)

Este protocolo tem como objectivo a prossecução e o desenvolvimento do Projecto BARRANCOS AGIR, nomeadamente a integração de pessoal desempregado em actividades produtivas para o município, que proporcionem a salvaguarda do património sócio económico, cultural e histórico do concelho de Barrancos, e particularmente na luta contra o desemprego e na defesa dos interesses dos munícipes e dos interesses sócio-económicos do município que o 1.º outorgante entenda, desde que não contradiga as alíneas do preâmbulo deste protocolo, para além da colaboração que o 2.º outorgante se obriga a efectuar com o 1.º outorgante, na área cultural, quando este lhe solicitar a colaboração.

SEGUNDO (COMPETÊNCIAS)

Tendo em vista o bom desempenho das duas entidades, considera-se importante a definição das competências de cada uma.

Assim sendo, compete ao 2.º outorgante:

- 2.1 a promoção da formação nas mais variadas áreas que se adoptem ao estipulado no âmbito e objectivos deste protocolo;
 - 2.2 desenvolvimento de acções para a defesa dos interesses sócio-económicos, culturais e históricos do concelho;
 - 2.3 os pagamentos a efectuar a formandos, formadores, pessoal não docente e fornecedores dos cursos de formação organizados pelo 2.º outorgante, e pessoal contratado para levar a efeito o Projecto BARRANCOS AGIR;
 - 2.4 inserção no mercado de trabalho e orientação para a vida activa;
 - 2.5 a organização logística de todos os processos ;
 - 2.6 a coordenação e acompanhamento pedagógico;
 - 2.7 propor iniciativas que salvaguadem o estipulado no primeiro capítulo deste protocolo;
 - 2.8 propor actuações e medidas de intervenção que se adaptem às áreas de intervenção, previstas neste protocolo;
- Por sua vez, compete à Câmara Municipal de Barrancos, na qualidade de 1.º outorgante,
- 2.9 Reunir bimensalmente com o 2.º outorgante com o intuito de se conciliarem interesses e objectivos das entidades intervenientes e desenvolver práticas que venham de encontro aos interesses da população do concelho de Barrancos e nas áreas previstas neste protocolo.
 - 2.10 ceder gratuitamente as suas instalações em actividades que sejam de interesse para o concelho de Barrancos e em que a ABpD não pague honorários por utilização de espaços para o desenvolvimento das suas acções.

TERCEIRO

Pelos serviços e acções descritas anteriormente nos pontos 2.1 a 2.8 do 3.º ponto deste protocolo, a ABpD - Associação Barranquenha para o Desenvolvimento receberá a quantia, até ao valor máximo de sessenta e cinco mil e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos (65.023,64€).

O pagamento da quantia mencionada, será efectuado mediante autorização do Presidente, e com periodicidade mensal, até ao valor máximo de dez mil oitocentos e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos (10.837,27€, por mês.

QUARTO

Os casos omissos no presente ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas actas se anexarão a este documento.

QUINTO

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e cessa em 30 de Junho de 2010, podendo ser renovado automaticamente, desde que as entidades o entendam e através de ofício renovem o seu interesse em dar continuidade a este protocolo de colaboração com os seus mesmos âmbitos e objectivos, com pelo menos um mês de antecedência.

SEXTO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Em 04/01/2010 – ass) (Primeiro outorgante) Dr. António Pica Tereno, presidente da CMB e (Segundo Outorgante) Emílio Carvalho Domingues, presidente da ABpD.”

(Doc. catorze da pasta anexa)

Deliberação n.º 015/CM/2010 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: O processo abaixo indicado mereceu a seguinte decisão:

Processo n.º 27/2009, Carlos Francisco Rodrigues Garcia, foi aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 267/2009/DOSU/Gabinete Técnico, de 21/12, o Projecto de Arquitectura e Adenda ao Projecto, Licenciamento Final, respeitante à Alteração de Fachada – Muro do Quintal, no prédio urbano sito na Rua Dr. Leite de Vasconcelos n.º 28, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1409/19940921, artigo 1591, sendo fixado o prazo de 2 Meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

(Aprovada em minuta - doc. quinze da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

(Dr. António Pica Tereno)

(Francisco José Pelicano Rúbio)